

O Informativo de Jurisprudência produzido periodicamente pela Baratieri Advogados, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os Policiais Civis.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, TJPR, TJRS, STJ e STF a respeito do tema.

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)**

#### **VALORES RETROATIVOS SÃO DEVIDOS AO POLICIAL CIVIL CUJA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DEMOROU 4 ANOS PARA SER RECONHECIDA**

RECURSO INOMINADO - POLICIAL CIVIL - PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA - TERMO INICIAL DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DESCABIMENTO - DISCRICIONARIEDADE DO ATO NOS CASOS DE ILEGALIDADE E ABUSO DE PODER - RETROATIVIDADE NÃO ALCANÇADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO COM DURAÇÃO SUPERIOR AO AUTORIZADO POR LEI (ART. 21, §2º, DO DECRETO Nº 2.669/2009) - ADEMAIS, AUSÊNCIA DE PROVA DA INEXISTÊNCIA DE VAGA PARA PROMOÇÃO NA ÉPOCA QUE DEVERIA TER SIDO ENCERRADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO E EM MOMENTOS POSTERIORES - CONCLUSÃO DA SENTENÇA CORRETAMENTE APLICADA - PRECEDENTE EM CASO ANÁLOGO (TJSC, RECURSO CÍVEL N. 5007498-45.2020.8.24.0090, JUIZ MARCO AURELIO GHISI MACHADO, SEGUNDA TURMA RECURSAL, J. EM 30.08.2022) - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, RECURSO CÍVEL n. 5007200-14.2024.8.24.0090, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Luis Francisco Delpizzo Miranda, Primeira Turma Recursal, j. 12-09-2024).

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=policial%20civil&only\\_ementa=&frase=&id=311726157142262532040850411512&categoria=acordao\\_tr\\_eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=policial%20civil&only_ementa=&frase=&id=311726157142262532040850411512&categoria=acordao_tr_eproc)

#### **ABONO DE PERMANÊNCIA DEVE SER PAGO JUNTO COM O 1/3 DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO**

RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS REFERENTES AOS REFLEXOS DO ABONO DE PERMANÊNCIA NO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DA PARTE AUTORA. CASO DE PROVIMENTO. ABONO DE PERMANÊNCIA QUE TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA E PERMANENTE. RETRIBUIÇÃO DEVIDA, DE FORMA HABITUAL, AO SERVIDOR QUE, MESMO REUNINDO OS REQUISITOS PARA JUBILAÇÃO, PERMANECE TRABALHANDO. VEDAÇÃO DO EFEITO CASCATA, CONTIDA NO ARTIGO 37, XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO SE LHE APLICA, EIS QUE DIZ RESPEITO ÀS VANTAGENS TRANSITÓRIAS, PRECÁRIAS E INDENIZATÓRIAS. DIFERENÇAS DOS REFLEXOS DE TAIS RÚBRICAS DEVIDAS. PRECEDENTES DAS TURMAS RECURSAIS. SENTENÇA

REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, RECURSO CÍVEL n. 5013797-96.2024.8.24.0090, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Brigitte Remor de Souza May, Terceira Turma Recursal, j. 25-09-2024).

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=abono%20de%20perman%Eancia%20&only\\_ementa=&frase=&id=311727364064727193338421540290&categoria=acordao tr eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=abono%20de%20perman%Eancia%20&only_ementa=&frase=&id=311727364064727193338421540290&categoria=acordao tr eproc)

### **DANOS MORAIS E MATERIAIS EM RAZÃO DE PERSEGUIÇÃO POLICIAL**

RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRETENSÃO DE REPARAÇÃO EM RAZÃO DE DANOS PROVOCADOS POR TERCEIRO QUE FUGIA DE PERSEGUIÇÃO POLICIAL E COLIDIU COM O VEÍCULO DO AUTOR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA PARTE AUTORA. NÃO ACOLHIMENTO. PERSEGUIÇÃO POLICIAL. VEÍCULO DA PARTE RECORRENTE ABALROADO POR OUTRO VEÍCULO EM FUGA. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A AÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE CONDUZIAM A VIATURA POLICIAL E O EVENTO DANOSO. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO CONFIGURADA. CAUSA EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. PRECEDENTES DA SEGUNDA TURMA RECURSAL E DO EGRÉGIO TJSC. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (LEI N. 9.099/95, ART. 46). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, RECURSO CÍVEL n. 5001772-51.2024.8.24.0090, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Edson Marcos de Mendonça, Segunda Turma Recursal, j. 17-09-2024).

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=policial%20civil%20&only\\_ementa=&frase=&id=311726579414513820196997738078&categoria=acordao tr eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=policial%20civil%20&only_ementa=&frase=&id=311726579414513820196997738078&categoria=acordao tr eproc)

### **USO PROGRESSIVO DA FORÇA NÃO CONFIGURA ABUSO DE AUTORIDADE**

RECURSO INOMINADO - DANO MORAL - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - ABUSO DE AUTORIDADE - EXCESSO DE FORÇA EM ABORDAGEM POLICIAL - IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM - RECLAMO AUTURAL - INVIABILIDADE - RECORRENTE QUE SE EXALTOU APÓS ORDEM DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO NÃO LICENCIADO - OFENSAS VERBAIS PROFERIDAS PELO AUTOR SEGUIDA DE ORDEM DE PRISÃO POR DESACATO E DESOBEDIÊNCIA - GUARDAS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO QUE SE UTILIZARAM DOS MEIOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA EFETUAR A DETENÇÃO - VIDEO DA ABORDAGEM QUE DEMONSTRA A FORÇA PROGRESSIVA UTILIZADA COM O OBJETIVO DE CONTER O AGENTE QUE APRESENTAVA RESISTÊNCIA À ATUAÇÃO DA GUARNIÇÃO - PRESENÇA DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL - CONSTRANGIMENTO E LESÕES CORPORAIS LEVES DECORRENTES DA PRISÃO PROVOCADOS POR CULPA EXCLUSIVA DO AUTOR - INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL INDENIZÁVEL - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Os policiais, civis ou militares, como agentes do Estado que são, têm o dever de zelar pela segurança pública, visando a tranquilidade social. Devem assegurar o bem-estar da população, adotar medidas coercitivas para o resguardo da ordem pública e agir [...] nos estritos limites da lei e no estrito cumprimento do seu dever legal. A responsabilidade civil estatal só ocorrerá quando ficar demonstrado abuso de poder ou arbitrariedade no exercício da função, fato esse que não restou demonstrado nos autos" (TJSC - Apelação Cível n. 0310786-68.2016.8.24.0020, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 17.7.2018). MARÇAL JUSTEN FILHO ensina: " O exercício regular de direito pelo agente estatal significa que não haverá responsabilidade civil do Estado se tiverem sido observados todos os limites e deveres pertinentes ao dever de diligência. No cumprimento de seus deveres funcionais, o agente estatal adotou todas as precauções. Se vier a se consumir um dano em relação a terceiro, não haverá dever de indenizar "(Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva,

p. 804). (TJSC, RECURSO CÍVEL n. 5017349-85.2022.8.24.0075, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Luis Francisco Delpizzo Miranda, Primeira Turma Recursal, j. 12-09-2024).

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=policial%20civil&only\\_ementa=&frase=&id=311726157142262532040822866287&categoria=acordao\\_tr\\_eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=policial%20civil&only_ementa=&frase=&id=311726157142262532040822866287&categoria=acordao_tr_eproc)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR)

### **POLICIAL CIVIL INDENIZADO EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ACIDENTE DE TRABALHO. POLICIAL CIVIL, FERIMENTOS NA MÃO E PUNHO ESQUERDOS DURANTE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. ACOLHIMENTO, NA SENTENÇA, APENAS DO PLEITO DE DANOS MORAIS. DANOS ESTÉTICOS. CONJUNTO PROBATÓRIO. DEMONSTRAÇÃO DE CICATRIZES NO PUNHO E NA MÃO ESQUERDA E, AINDA, DE ATROFIA DE DEDO DA MÃO ESQUERDA, COM INCAPACIDADE PERMANENTE. PARTES DO CORPO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DANO ESTÉTICO CONFIGURADO. VALOR FIXADO EM VINTE MIL REAIS (R\$ 20.000,00). PARTICULARIDADES DO CASO. EXISTÊNCIA DE DUAS CICATRIZES, UMA NO PUNHO E OUTRA NA MÃO, E REDUÇÃO DE DEDO DA MÃO ESQUERDA. VALOR FIXADO COM BASE EM PRECEDENTES DO TRIBUNAL. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. REDISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DO PROVIMENTO, AINDA QUE PARCIAL, DO RECURSO. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 3ª Câmara Cível - 0006685-07.2021.8.16.0021 - Cascavel - Rel.: DESEMBARGADOR EDUARDO CASAGRANDE SARRAO - J. 16.09.2024)

[https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=visualizar#integra\\_410000028581431](https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=visualizar#integra_410000028581431)

### **INVESTIGAÇÃO POLICIAL CONFIGURA EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO, NÃO GERANDO INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ROUBO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. AUTOR FEITO DE REFÉM PELOS CRIMINOSOS. POSTERIOR ABORDAGEM DO AUTOR PARA INVESTIGAÇÃO SOBRE SUPOSTA PARTICIPAÇÃO NO CRIME. CONDUÇÃO À DELEGACIA E APREENSÃO DE BENS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DO ESTADO DO PARANÁ. VEÍCULO DO AUTOR QUE FOI UTILIZADO PELOS ASSALTANTES NA EMPREITADA CRIMINOSA. NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO, POR PARTE DA POLÍCIA, SOBRE OS ENVOLVIDOS COM A ATIVIDADE DELITUOSA. POLICIAIS QUE AGIRAM NO EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO (ART. 188, I, DO CÓDIGO CIVIL). INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL AFASTADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0020191-86.2020.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZAADOS ESPECIAIS GISELE LARA RIBEIRO - J. 27.09.2024)

[https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=visualizar#integra\\_210000023596401](https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=visualizar#integra_210000023596401)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS)

### **DANO CAUSADO A VEÍCULO DURANTE ATUAÇÃO POLICIAL.**

RECURSO INOMINADO. SEGUNDA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. DANO CAUSADO AO VEÍCULO DO AUTOR DURANTE ATUAÇÃO POLICIAL. NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO. DEVER DE INDENIZAR QUANTO AOS DANOS MATERIAIS CONFIGURADO. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL. RECURSO PROVIDO EM PARTE.(Recurso Inominado, Nº 50033650420238210036, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Daniel Henrique Dummer, Julgado em: 21-08-2024)

[https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe\\_html.php](https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe_html.php)

### **ABONO PERMANÊNCIA**

RECURSO INOMINADO. SEGUNDA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE. INCLUSÃO DO ABONO PERMANÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO DAS FÉRIAS E 13º SALÁRIO. POSSIBILIDADE. PARCELA QUE OSTENTA NATUREZA REMUNERATÓRIA. EDCL DO RESP 1.192.556/PE. QUESTÃO DIRIMIDA PELO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. ÍNDOLE VINCULANTE DA DECISÃO PROFERIDA PELO STJ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA CONFIRMADA. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Inominado, Nº 50155822120238210023, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Quelen Van Caneghan, Julgado em: 21-08-2024)

[https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe\\_html.php](https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe_html.php)

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

### **AÇÃO CONJUNTA DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE**

AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. NULIDADE POR VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, OCASIONADO EM RAZÃO DE CUMPRIMENTO DE BUSCA E APREENSÃO EM LOCAL DIVERSO. INOCORRÊNCIA. AÇÃO CONJUNTA DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR PARA, ALÉM DE PROCEDER AO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO ADOLESCENTE L M DOS S C, APURAR, TAMBÉM, DENÚNCIAS ANTERIORES EM RELAÇÃO À AGRAVANTE, BASEADAS EM RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL PRETÉRITA, ACERCA DA PRÁTICA DE TRAFICÂNCIA EM SUA RESIDÊNCIA. JUNTADA DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO POSTERIORMENTE À PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. A agravante não apresentou argumentos novos capazes de infirmar os fundamentos que alicerçaram a decisão agravada, razão que enseja a negativa de provimento ao agravo regimental. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 553.580/SP, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 9/9/2024, DJe de 12/9/2024.)

[https://processo.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_registro=201903817338&dt\\_publicacao=12/09/2024](https://processo.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201903817338&dt_publicacao=12/09/2024)

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

### CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM COMUM

Direito Administrativo e previdenciário. Agravo interno em recurso extraordinário com agravo. Policial civil. Conversão do tempo especial em comum. Súmulas 279 e 280/STF. Tema 942 da RG. Inaplicabilidade. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. I. Caso em exame 1. Agravo interno contra decisão que negou seguimento a recurso extraordinário com agravo, o qual tem por objeto acórdão que manteve sentença de improcedência do pedido. II. Questão em discussão 2. Preenchimento dos pressupostos de admissibilidade do recurso extraordinário com agravo. III. Razão de decidir 3. A petição de agravo não trouxe novos argumentos aptos a desconstituir a decisão agravada, a qual deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos. 4. Hipótese em que, para dissentir do entendimento firmado pelo Tribunal de origem, seria necessário analisar a legislação infraconstitucional aplicada ao caso, assim como reexaminar fatos e provas constantes dos autos, procedimentos vedados neste momento processual (Súmulas 279 e 280/STF). 5. O acórdão recorrido está alinhado ao entendimento do Supremo Tribunal Federal. Precedente. IV. Dispositivo 6. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 10% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015 e a eventual concessão de justiça gratuita. 7. Agravo interno a que se nega provimento. (ARE 1505564 AgR, Relator(a): LUÍS ROBERTO BARROSO (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 23-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 25-09-2024 PUBLIC 26-09-2024)

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=780629472>

**NOEL ANTÔNIO BARATIERI**  
OAB/SC 16.462

**MAICON JOSÉ ANTUNES**  
OAB/SC 39.011

**CLAUDIO JUNIOR DA ROSA PERSICH**  
OAB/SC 14.329

**JUSTINIANO PEDROSO**  
OAB/SC 4.545

**NATÁLIA CASAGRANDE DA SILVA**  
OAB/SC 61.131

**FERNANDO MINCATO DANIEL**  
OAB/SC 57.842

**LUCAS RODRIGUES ALVES**  
OAB/SC 65.348


**MARCELO VIEIRA SANTOS**  
OAB/SC 63.780

**BRUNA KELLY DOS SANTOS**  
OAB/SC 69.527

**FRANCIELE ROGOSFKI**  
OAB/SC 64.204

**ÁLVARO HUBER DE SOUZA**  
Estagiário

**HIGOR VALIM MACIEL**  
Estagiário

 SC 401 Square Corporate  
Jurerê B - 316  
Rodovia José Carlos Daux, 5500  
Saco Grande - Florianópolis/SC  
88032-005

 [baratieradvogados.com.br](http://baratieradvogados.com.br)  
 [contato@baratieradvogados.com.br](mailto:contato@baratieradvogados.com.br)  
 (48) 3223-5194  (48) 9.9696-4163